



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2026, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAIS N.º11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL N.º10.656/2021 E PORTARIA MEC N.º 082/2026 QUE DEFINIU O PERCENTUAL DE REAJUSTE EM 5,40%, AJUSTANDO O PISO DOS PROFESSORES PARA O ANO DE 2026 EM R\$.3.847,98 – 30 HORAS.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o índice de 5,40% como atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para os professores efetivos e contratados, na forma da leis federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo decreto presidencial n.º 10.656/2021 e Portaria MEC N.º 082/2026, para a jornada de 30(trinta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** Nenhum servidor integrante da classe docente do quadro do magistério da educação básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do município de Nova Olímpia/MT, receberá remuneração inferior ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, previsto no caput deste artigo.



**Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Para Custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei orçamentária Anual para o exercício de 2026, de acordo com os repasses do FUNDEB.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2026

2026						
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		A	B	C	D	E
Coef.		1	1,5	1,7	2	2,3
Escolaridade		Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
1	1	3.847,98	5.771,94	6.541,54	7.695,95	8.850,31
2	1,04	4.001,89	6.002,83	6.803,19	8.003,77	9.204,34
3	1,09	4.194,27	6.291,43	7.130,30	8.388,55	9.646,84
4	1,14	4.386,69	6.580,00	7.457,36	8.773,39	10.089,36
5	1,19	4.579,08	6.868,63	7.784,45	9.158,16	10.531,90
6	1,25	4.809,96	7.214,93	8.176,94	9.619,92	11.062,90
7	1,32	5.079,31	7.618,97	8.634,82	10.158,62	11.682,42
8	1,41	5.425,62	8.138,45	9.223,58	10.851,23	12.478,94
9	1,5	5.771,94	8.657,92	9.812,30	11.543,87	13.275,49
10	1,53	5.887,39	8.831,07	10.008,57	11.774,79	13.540,99
11	1,58	6.079,80	9.119,70	10.335,66	12.159,61	13.983,55
12	1,63	6.272,20	9.408,30	10.662,74	12.544,40	14.426,06